



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**RELATÓRIO DE VISTORIA 1067/2025 - Nº 1**

**Razão Social:** HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ

**Nome Fantasia:** HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ

**CNPJ:**

**Nº CNES:** 2350289

**Endereço:** RUA JOSE CLEMENTINO COELHO RODRIGUES, 60

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Dormentes - PE

**CEP:** 56355-000

**Telefone(s):** (87) 98119-3811

**E-mail:** hnspdormentes10@gmail.com

**Diretor(a) Técnico(a):** Dr(a). VAGNER MALAN DE MACEDO CRM-PE: 29541 - MEDICINA DO TRABALHO (Registro: 16678), DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Ultrassonografia Geral (Registro: 13227), MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 14342)

**Sede Administrativa:** Não

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial:** Fiscalização Presencial

**Data da Fiscalização:** 25/09/2025 - 07:39 às 25/09/2025 - 10:24

**Equipe de Fiscalização:** Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Lucinete Coelho Cavalcante Gomes

**Cargos:** diretora administrativa

**Ano:** 2025

**Processo de Origem:** 1067/2025/PE

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, a médica fiscal, Polyanna Neves, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico.

Informado que o médico responsável técnico(a) estava ausente naquele momento, foi solicitado que fosse informado sobre a presença da Fiscalização do Cremepe, sendo-lhe facultado comparecer ou indicar profissional para acompanhamento da vistoria de fiscalização.

Compareceu Lucinete Coelho Cavalcante Gomes, diretora administrativa, designada pelo diretor técnico.

Realizada reunião preliminar, com exposição da motivação da vistoria e descrição objetiva da dinâmica do procedimento fiscalizatório.

E-mail informado durante a fiscalização: hnspdormentes10@gmail.com

## **2. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE**

2.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim (porém as reuniões não ocorrem com frequência)

## **3. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO**

3.1 Comissão de Revisão de Óbito: Sim

## **4. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS**

4.1 Comissão de Revisão de Prontuários: Não

## **5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL**

5.1 Sinalização de acessos: Sim

5.2 Ambiente com conforto térmico: Sim (exceto na recepção )

5.3 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

5.4 Sanitários para pacientes: Sim

5.5 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

## **6. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO**

6.1 Nos serviços de urgência e emergência, o médico plantonista atende a toda a demanda que os procure: Sim

- 6.2 Farmácia/dispensário de medicamentos: Sim
- 6.3 Unidade de nutrição e dietética (próprio ou terceirizado): Sim
- 6.4 Sala de curativo/sutura: Sim
- 6.5 Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência: Sim (atende toda a unidade)

## 7. DADOS CADASTRAIS

- 7.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: **Não**
- 7.2 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim
- 7.3 Número de cadastro: 2350289
- 7.4 Fontes de Custo: SUS
- 7.5 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: Sim
- 7.6 Número de cadastro: 11207731000129
- 7.7 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: **Não** (em processo de obtenção )
- 7.8 Estabelecimento público: Sim

## 8. NATUREZA DO SERVIÇO

- 8.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

## 9. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

- 9.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim (porém não possui reuniões frequentes )

## 10. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 10.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 10.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 10.3 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Brascon)
- 10.4 Serviço de segurança: Não
- 10.5 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Não

## 11. CENTRO CIRÚRGICO - CARACTERIZAÇÃO

- 11.1 Número de salas cirúrgicas: 1
- 11.2 Número de salas cirúrgicas operacionais: 1
- 11.3 Há atendimento obstétrico: Sim (cesáreas são realizadas no bloco geral)

## 12. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 12.1 Atendimento em especialidades: Não

## **13. CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT**

- 13.1 Serviço de Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Sim
- 13.2 Raios X: Sim
- 13.3 Ultrassonografia: Não
- 13.4 Tomografia computadorizada: Não
- 13.5 Ressonância Nuclear Magnética: Não
- 13.6 Diagnóstico por Imagem - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim
- 13.7 Laboratório de análises clínicas : Sim
- 13.8 Laboratório - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim
- 13.9 Métodos gráficos : Sim
- 13.10 Eletrocardiograma: Sim (com laudo por telemedicina)
- 13.11 ECG - Funcionamento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento: Sim

## **14. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

- 14.1 Há Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 14.2 Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 14.3 Pressão arterial: Sim
- 14.4 Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 14.5 Temperatura: Sim
- 14.6 Glicemia capilar: Sim
- 14.7 O acesso do paciente à Classificação de Risco é imediato: Sim
- 14.8 A Classificação de Risco é realizada exclusivamente por profissional de saúde graduado em Enfermagem ou Medicina: Sim
- 14.9 Realizada por Enfermeiro: Sim
- 14.10 O protocolo adotado é baseado em sintomas: Sim
- 14.11 Uma vez classificado o risco por enfermeiro, o paciente é SEMPRE encaminhado para o atendimento médico: Sim
- 14.12 Há Protocolo de Classificação de Risco: Sim
- 14.13 Manchester modificado: Sim
- 14.14 Os fluxos estabelecidos são cumpridos: Sim

## **15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CORPO MÉDICO**

- 15.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
- 15.2 Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora: Não (Nas 12h diurnas a média é de 70 atendimentos por médico)

## **16. INTERNAÇÃO - ENFERMARIA ADULTO**

- 16.1 Respeita o máximo de seis (06) leitos por enfermaria: Sim
- 16.2 Há disponibilidade de um quarto para isolamento a cada 30 leitos ou fração: Sim (porém inativado por conta da reforma)
- 16.3 Torneira com água fria: Sim
- 16.4 Torneira com água quente: Sim (apenas o chuveiro)
- 16.5 Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem: Não
- 16.6 Cada quarto ou enfermaria tem acesso direto a um banheiro: Sim

- 16.7 Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem: Não
- 16.8 Fornece roupa para paciente internado: Não
- 16.9 Fornece enxoal de cama para paciente internado: Sim
- 16.10 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 16.11 Fonte de ar comprimido medicinal: Sim
- 16.12 Cama regulável: Sim
- 16.13 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 16.14 Ambiente com conforto acústico: Sim

## **17. INTERNAÇÃO - ENFERMARIA PEDIATRIA**

- 17.1 Poltrona de acompanhante ao lado do leito: Sim
- 17.2 Torneira com água fria: Sim
- 17.3 Torneira com água quente: Sim (apenas no chuveiro)
- 17.4 Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem: Não
- 17.5 Cada quarto ou enfermaria tem acesso direto a um banheiro: Sim
- 17.6 Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem: Não
- 17.7 Há detectores de fumaça em todos os quartos de Pediatria: Não
- 17.8 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 17.9 Fonte de ar comprimido medicinal: Sim
- 17.10 Fornece roupa para paciente internado: Não
- 17.11 Fornece enxoal de cama para paciente internado: Sim
- 17.12 Cama regulável: Sim
- 17.13 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 17.14 Ambiente com conforto acústico: Sim

## **18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE**

- 18.1 Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim
- 18.2 Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta: Não
- 18.3 Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim
- 18.4 Mínimo de dois leitos: Não (apenas um leito)
- 18.5 Sala de Classificação de Risco: Sim
- 18.6 Consultório Médico: Sim
- 18.7 Sala de Medicação: Sim
- 18.8 Sala de Observação: Sim

## **19. CENTRO CIRÚRGICO - INFRAESTRUTURA**

- 19.1 Ambiente climatizado: Sim
- 19.2 Ambiente higienizado: Sim
- 19.3 Rede elétrica de emergência: Sim
- 19.4 Área de escovação: Sim
- 19.5 Banheiros com vestiários de barreira para funcionários: Sim

## **20. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS**

- 20.1 Ácido acetilsalicílico 100: Sim
- 20.2 Adrenalina: Sim

20.3 Água destilada: Sim  
20.4 Álcool 70%: Sim  
20.5 Amiodarona: Sim  
20.6 Ampicilina: Sim  
20.7 Anlodipino: Sim  
20.8 Atenolol: Sim  
20.9 Atropina: Sim  
20.10 Bicarbonato de sódio: Sim  
20.11 Brometo de ipratrópio: Sim  
20.12 Bromoprida: Sim  
20.13 Captopril: Sim  
20.14 Carbamazepina: Sim  
20.15 Carvão ativado: Sim  
20.16 Cefalotina: Sim  
20.17 Ceftriaxona: Sim  
20.18 Cetoprofeno: Sim  
20.19 Ciprofloxacino: Sim  
20.20 Clindamicina: Sim  
20.21 Cloreto de potássio (ampolas): Sim  
20.22 Cloreto de sódio (ampolas): Sim  
20.23 Clorexidina: Sim  
20.24 Cloridrato de naloxona: Sim  
20.25 Deslanosídeo: Sim  
20.26 Dexametasona: Sim  
20.27 Diazepam: Sim  
20.28 Diclofenaco de sódio: Sim  
20.29 Digoxina: Sim  
20.30 Dimenidrinato: Sim  
20.31 Dipirona: Sim  
20.32 Dopamina: Sim  
20.33 Enalapril: Sim  
20.34 Enema/Clister glicerinado: Sim  
20.35 Enoxaparina: Sim  
20.36 Espironolactona: Sim  
20.37 Etilefrina: Sim  
20.38 Fenitoína: Sim  
20.39 Fenobarbital: Sim  
20.40 Fenoterol: Sim  
20.41 Flumazenil: Sim  
20.42 Furosemida: Sim  
20.43 Glicose hipertônica: Sim  
20.44 Glicose isotônica: Sim  
20.45 Gluconato de cálcio: Sim  
20.46 Heparina: Sim  
20.47 Hidralazina: Sim  
20.48 Hidrocortisona: Sim  
20.49 Hioscina: Sim  
20.50 Insulina NPH: Sim  
20.51 Insulina regular: Sim  
20.52 Isossorbida: Sim  
20.53 Lidocaína: Sim  
20.54 Manitol: Sim  
20.55 Metoclopramida: Sim  
20.56 Metoprolol: Sim  
20.57 Metronidazol: Sim  
20.58 Midazolan: Sim  
20.59 Morfina: Sim

- 20.60 Nifedipina: Sim
- 20.61 Nitroprussiato de sódio: Sim
- 20.62 Noradrenalina: Sim
- 20.63 Ocitocina: Sim
- 20.64 Óleo mineral: Sim
- 20.65 Omeprazol: Sim
- 20.66 Ondansetrona: Sim
- 20.67 Paracetamol: Sim
- 20.68 Prometazina: Sim
- 20.69 Propranolol: Sim
- 20.70 Ringer lactato: Sim
- 20.71 Sais para reidratação oral: Sim
- 20.72 Salbutamol: Sim
- 20.73 Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 20.74 Solução glicosada 5%: Sim
- 20.75 Sulfato de magnésio: Sim
- 20.76 Tenoxicam: Sim
- 20.77 Tramadol: Sim
- 20.78 Vitamina B1/Tiamina: Não
- 20.79 Vitamina K/Fitomenadiona: Sim
- 20.80 Dobutamina: Sim

## **21. CENTRO CIRÚRGICO - ORGANIZAÇÃO**

- 21.1 Há registro de todos os procedimentos cirúrgicos: Sim
- 21.2 Há registro de todos os procedimentos anestésicos: Sim
- 21.3 É respeitada a vedação à assistência simultânea a mais de uma cirurgia pelo mesmo médico anestesista: Sim
- 21.4 É respeitada a vedação à realização simultânea de cirurgia e anestesia pelo mesmo médico: Sim
- 21.5 Há garantia de médico anestesista presencial na sala de recuperação pós-anestésica: Não

## **22. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

- 22.1 Há mais de 50.000 atendimentos/ano no setor: Não
- 22.2 É respeitado o tempo máximo de espera por atendimento médico, na categoria de menor urgência, de até cento e vinte (120) minutos: Sim
- 22.3 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas: Sim
- 22.4 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas: Sim
- 22.5 Há registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico: Sim (prontuário eletrônico )
- 22.6 Há plantão médico em regime de sobreaviso: Não
- 22.7 Estabelecida a necessidade de internação, o paciente passa a ser responsabilidade do médico de sobreaviso, ou do médico internista ou de qualquer outro médico responsável pela internação, até a alta pela sua especialidade ou a transferência do paciente para outro profissional: Sim
- 22.8 É garantido o direito do paciente de ter um médico como responsável direto pela sua internação, assistência e acompanhamento até a alta, E é respeitada a proibição de internação em nome de serviço: Sim

## **23. CENTRO CIRÚRGICO - RECURSOS HUMANOS**

- 23.1 Médico: Sim
- 23.2 Todos inscritos junto ao CRM da jurisdição: Sim
- 23.3 Há garantia de médico para a função de auxiliar cirúrgico, quando aplicável: Não (uma das equipes cirúrgicas não possui o auxiliar médico - vide constatações e corpo clínico)
- 23.4 Há garantia de médico – que não é responsável pelo procedimento – para o acompanhamento/monitoramento do paciente durante o procedimento com analgesia/sedação: Sim
- 23.5 Enfermeiro: Sim
- 23.6 Auxiliar ou Técnico de Enfermagem: Sim
- 23.7 Instrumentador cirúrgico: Sim

## **24. CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / EQUIPAMENTOS**

- 24.1 Monitor de PA não invasiva: Sim
- 24.2 Monitor cardíaco: Sim
- 24.3 Oxímetro: Sim
- 24.4 Capnógrafo / Capnômetro: Sim
- 24.5 Fonte fixa de ar comprimido medicinal (dois postos por sala, no mínimo): Não
- 24.6 Carro para anestesia: Sim
- 24.7 Aspirador elétrico: Sim
- 24.8 Máscara facial: Sim
- 24.9 Cânulas orofaríngeas: Sim
- 24.10 Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: Sim
- 24.11 Tubos traqueais e conectores: Sim
- 24.12 Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 24.13 Laringoscópio (cabos e lâminas) Fio guia e pinça condutora: Sim
- 24.14 Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 24.15 Foco cirúrgico de teto: Sim
- 24.16 Foco cirúrgico móvel com bateria: Sim
- 24.17 Mesa cirúrgica regulável: Sim
- 24.18 Bisturi elétrico: Sim
- 24.19 Rede elétrica: Sim
- 24.20 Rede elétrica de emergência: Sim

## **25. CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / MEDICAMENTOS**

- 25.1 Adenosina: Sim
- 25.2 Adrenalina: Sim
- 25.3 Albumina: Não
- 25.4 Amiodarona: Sim
- 25.5 Analgésicos não opióides: Sim
- 25.6 Anestésico inalatório: Sim
- 25.7 Anestésicos locais: Sim
- 25.8 Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Sim
- 25.9 Antagonistas de opióides: Sim
- 25.10 Antieméticos: Sim
- 25.11 Atropina: Sim
- 25.12 Beta-bloqueadores de curta duração: Sim
- 25.13 Bicarbonato de sódio: Sim
- 25.14 Bloqueador neuromuscular: Sim

- 25.15 Broncodilatadores: Sim
- 25.16 Gluconato/cloreto de cálcio: Sim
- 25.17 Cloreto de potássio: Sim
- 25.18 Corticoide injetável: Sim
- 25.19 Dantrolene sódico: Não
- 25.20 Dobutamina: Sim
- 25.21 Dopamina: Sim
- 25.22 Furosemida: Sim
- 25.23 Glicose 50%: Sim
- 25.24 Gluconato de cálcio: Sim
- 25.25 Hipnoindutores: Sim
- 25.26 Inibidores H2: Sim
- 25.27 Lidocaína: Sim
- 25.28 Nitroglicerina: Sim
- 25.29 Nitroprussiato de sódio: Sim
- 25.30 Noradrenalina: Sim
- 25.31 Opióides: Sim
- 25.32 Ringer Lactato: Sim
- 25.33 Soro fisiológico: Sim
- 25.34 Sulfato de magnésio: Sim

## **26. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS**

- 26.1 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 26.2 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 26.3 Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 26.4 Pia ou lavabo: Sim
- 26.5 Toalhas de papel: Sim
- 26.6 Sabonete líquido: Sim
- 26.7 Álcool gel: Sim
- 26.8 Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 26.9 Óculos de proteção individual: Sim
- 26.10 Realiza curativos: Sim
- 26.11 Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 26.12 Material para assepsia: Sim
- 26.13 Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 26.14 Material para pequenas cirurgias: Sim
- 26.15 Material para anestesia local: Sim
- 26.16 Foco cirúrgico: Sim

## **27. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - ADULTO**

- 27.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Não
- 27.2 Pia com água corrente: Sim
- 27.3 Sabonete líquido: Sim
- 27.4 Toalhas de papel: Sim
- 27.5 Cânulas / tubos endotraqueais: Não (em falta tubos traqueais números: 2,5 e 4,5)
- 27.6 Cânulas鼻 ou orofaríngeas: Sim
- 27.7 Máscara laríngea: Não (em falta máscaras laríngeas infantis)
- 27.8 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 27.9 Sondas para aspiração: Sim

27.10 Adrenalina/Epinefrina: Sim  
27.11 Água destilada: Sim  
27.12 Amiodarona: Sim  
27.13 Atropina: Sim  
27.14 Brometo de Ipratrópio: Sim  
27.15 Cloreto de potássio: Sim  
27.16 Cloreto de sódio: Sim  
27.17 Deslanoídeo: Sim  
27.18 Dexametasona: Sim  
27.19 Diazepam: Sim  
27.20 Diclofenaco de Sódio: Sim  
27.21 Dipirona: Sim  
27.22 Dopamina: Sim  
27.23 Escopolamina/Hioscina: Sim  
27.24 Fenitoína: Sim  
27.25 Fenobarbital: Sim  
27.26 Furosemida: Sim  
27.27 Glicose: Sim  
27.28 Haloperidol: Sim  
27.29 Hidrocortisona: Sim  
27.30 Isossorbida: Sim  
27.31 Lidocaína: Sim  
27.32 Midazolan: Sim  
27.33 Ringer Lactato: Sim  
27.34 Solução glicosada: Sim  
27.35 Dobutamina: Sim  
27.36 Fonte de oxigênio medicinal: Sim  
27.37 Máscara aplicadora e umidificador: Sim  
27.38 Rede canalizada: Não  
27.39 Cilindro: Sim  
27.40 Fixo à parede ou em carrinho apropriado para armazenamento e transporte: Não  
27.41 Aspirador de secreções: Sim  
27.42 Desfibrilador com monitor: Sim  
27.43 EPI (equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras e óculos): Sim  
27.44 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim  
27.45 Oxímetro de pulso: Sim  
27.46 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

## **28. CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA / SRPA**

28.1 Para cada leito de recuperação, há insumos, materiais e equipamentos para monitorização e assistência ao paciente: Não

## **29. CORPO CLÍNICO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
38676-PE	ANDRESSA MENDES DE SOUSA	Regular	alguns dias do final de semana
33386-PE	JUAN ALBERTO DIAZ CONTRERAS	Regular	médico autorizador das AIHs
34188-PE	BRUNO RAFAEL GOMES RIBEIRO	Regular	evolucionista de segunda a sexta

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
29541-PE	VAGNER MALAN DE MACEDO (MEDICINA DO TRABALHO (Registro: 16678), DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Ultrassonografia Geral (Registro: 13227), MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 14342))	Regular	diretor técnico
38342-PE	CARLOS EDUARDO RODRIGUES CAVALCANTI	Regular	sextas e alguns dias finais de semana
35394-PE	GABRIEL ABENUI RODRIGUES	Regular	terças
29120-PE	MARIO HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTI	Regular	quartas
38595-PE	RANDSON RANILSON MODESTO FEITOSA	Regular	segundas (cada 15 dias) e quintas 12h noturnas
37860-PE	SABRINNA GRANJA BRITO DAMASCENO	Regular	alguns dias finais de semanas
34749-PE	CHRISTIAN MANGUEIRA MONTEIRO DE ARAUJO JUNIOR	Regular	alguns domingos no mês
39532-PE	ANDRIELLY VIEIRA DE SOUZA	Regular	segundas (cada 15 dias)
34574-PE	ALÂINE DE MACEDO CAVALCANTI	Regular	quintas 12h noturnas
26976-PE	JEAN SANTANA DE SOUZA	Regular	cirurgia geral (médico auxiliar de Bruno)
26244-PE	BRUNO SARAIVA BEZERRA MEDRADO (UROLOGIA (Registro: 14587))	Regular	cirurgia geral
25057-PE	RAQUEL ROCHA SOUZA (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 12420), ANESTESIOLOGIA (Registro: 12421))	Regular	anestesiologia
16262-PE	JOSE LUIS SANTOS MARTINS	Regular	cirurgia geral
16037-PE	FABIO FEITOSA REGO	Regular	anestesiologia
23790-PE	DANILO BARBOSA FONSECA (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 12233))	Regular	ortopedia
26357-PE	AMANDA GABRIELA SIQUEIRA DE CASTRO (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 15692))	Regular	ginecologia
15324-PE	JOMARIO JOSE DE MACEDO (MASTOLOGIA (Registro: 283), CIRURGIA GERAL (Registro: 5415))	Regular	mastologia
14883-PE	ALINE ETHEL GIRAO SOUSA DE MACEDO (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 7415), GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Reprodução Humana (Registro: 11765), GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Medicina Fetal (Registro: 11766))	Regular	ginecologia
20766-PE	MAYLLIN FREITAS NUNES (PEDIATRIA (Registro: 10314), PEDIATRIA - Neurologia Pediátrica (Registro: 10315))	Regular	neuropediatria
20021-PE	WASHINGTON CLESIO DA SILVA RIBEIRO (NEUROCIRURGIA (Registro: 9996))	Regular	neurologia
28196-PE	MARCOS CLEDSO LÍVIO MACEDO OLIVEIRA (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 15040), CARDIOLOGIA (Registro: 16757))	Regular	cardiologia

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
22618-PE	JOAO MIRANDA FILHO (OFTALMOLOGIA (Registro: 11035))	Regular	oftalmologia

## 30. CONSTATAÇÕES

30.1 Serviço classificado como hospital de pequeno porte.

30.2 Oferece urgência 24h com um médico generalista, internações em clínica médica, pediatria, cirurgia geral; além de ambulatório de especialidades: mastologia, ginecologia, neuropediatria, neurologia, cardiologia, ortopedia, oftalmologia.

30.3 Só realiza partos se gestante chegar em período expulsivo.

30.4 Conta com médico evolucionista de segunda a sexta.

30.5 As evoluções dos finais de semana são realizadas pelo médico plantonista.

30.6 Não possui médico exclusivo para as transferências, em caso de necessidade, é solicitado outro médico que não esteja de plantão.

30.7 A média de atendimento é de 90 nas 24h, sendo 70 nas 12h diurnas.

30.8 Realiza cirurgias eletivas: cesáreas, perineoplastia, laqueadura tubária, colecistectomia, hernioplastia, vasectomia.

30.9 Cesáreas ocorrem sem assistência pediátrica/neonatal. Enfatizo a Portaria nº 569 de 1 de junho de 2000 do Ministério da Saúde – Dispõe sobre a instituição do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Estabelecer os seguintes princípios e diretrizes para a estruturação do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento: e - todo recém-nascido tem direito à assistência neonatal de forma humanizada e segura;

### ANEXO II

#### PRINCÍPIOS GERAIS E CONDIÇÕES PARA A ADEQUADA ASSISTÊNCIA AO PARTO

B. Recursos humanos Equipe profissional mínima para Unidades Mistas, Hospitais Gerais e Maternidade para a realização de parto: - pediatra/neonatologista.

30.10 Escala médica de plantão está completa, no entanto nos finais de semana é rodízio.

30.11 Equipe cirúrgica 1: Bruno, Jean e Raquel (anestesia). Realizam as hernioplastias, colecistectomias, vasectomias.

30.12 Equipe cirúrgica 2: José Luis (cirurgia geral) e Fábio (anestesiologia). Realizam as cesáreas, perineoplastia, laqueaduras tubárias. Estas cirurgias são realizadas sem o auxiliar médico.

30.13 A unidade está passando por reforma.

30.14 Os leitos são assim distribuídos:

- alojamento conjunto: 03 ( períodos expulsivos)
- enfermaria extra: 04
- enfermaria feminina: 03
- enfermaria masculina: 03
- pediatria: 03

- cirurgia feminina: 03
- cirurgia masculina: 02

30.15 Leitos de emergência são assim distribuídos:

- sala vermelha: 01 leito
- observação: 02 leitos leitos e 04 poltronas reclináveis

30.16 Em virtude da reforma, há um espaço único onde estão funcionando os seguintes ambientes: sala vermelha, sala de curativo, sala de medicação. Com a reforma cada sala terá um local próprio.

30.17 Médicos são contratados diretamente pela prefeitura, contudo sem direito à férias e décimo terceiro salário.

30.18 Em falta na sala vermelha: máscara laríngeas tamanhos infantis; tubos traqueais números: 2,5; 4,5.

30.19 Não realiza cirurgias em crianças.

30.20 Bloco cirúrgico não possui gases canalizados, o fornecimento destes gases é através de torpedos.

## **31. RECOMENDAÇÕES**

### **31.1 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE:**

31.1.1. **Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

### **31.2 INTERNAÇÃO - ENFERMARIA ADULTO:**

31.2.1. **Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

31.2.2. **Fornece roupa para paciente internado:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

### **31.3 INTERNAÇÃO - ENFERMARIA PEDIATRIA:**

31.3.1. **Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

31.3.2. **Há detectores de fumaça em todos os quartos de Pediatria:** Item recomendatório conforme Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

31.3.3. **Fornece roupa para paciente internado:** Item não conforme

### **31.4 CENTRO CIRÚRGICO - ORGANIZAÇÃO:**

31.4.1. **Há garantia de médico anestesista presencial na sala de recuperação pós-anestésica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.174/2017

## 32. IRREGULARIDADES

### 32.1 CENTRO CIRÚRGICOS - RECURSOS HUMANOS:

32.1.1. **Cesáreas ocorrem sem assistência neonatal/pediátrica.** Enfatizo a Portaria nº 569 de 1 de junho de 2000 do Ministério da Saúde – Dispõe sobre a instituição do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Art. 2º Estabelecer os seguintes princípios e diretrizes para a estruturação do Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento: e - todo recém-nascido tem direito à assistência neonatal de forma humanizada e segura; ANEXO II PRINCÍPIOS GERAIS E CONDIÇÕES PARA A ADEQUADA ASSISTÊNCIA AO PARTO B. Recursos humanos Equipe profissional mínima para Unidades Mistas, Hospitais Gerais e Maternidade para a realização de parto: - pediatra/neonatologista.

### 32.2 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

32.2.1. **Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

32.2.2. **Os equipamentos e/ou insumos de suporte à vida estão disponíveis e em condições plenas de funcionamento. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “a”

### 32.3 CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA / SRPA:

32.3.1. **Para cada leito de recuperação, há insumos, materiais e equipamentos para monitorização e assistência ao paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM N° 2.174/2017. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

### 32.4 CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / MEDICAMENTOS:

32.4.1. **Dantrolene sódico. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

32.4.2. **Albumina. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

### 32.5 CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / EQUIPAMENTOS:

32.5.1. **Fonte fixa de ar comprimido medicinal (dois postos por sala, no mínimo). Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

### 32.6 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO:

32.6.1. **Fixo à parede ou em carrinho apropriado para armazenamento e transporte. Não.** Item não conforme “Exposição injustificada a risco de queda sobre pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde” - Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I, Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.053/2013). Normativas relacionadas: RDC Anvisa

nº 36, de 25 de julho de 2013. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

32.6.2. **Máscara laríngea. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.077/2014. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

32.6.3. **Cânulas / tubos endotraqueais. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.077/2014. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

32.6.4. **Conta com, no mínimo, duas macas/leitos. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

### **32.7 CENTRO CIRÚRGICO - RECURSOS HUMANOS:**

32.7.1. **Há garantia de médico para a função de auxiliar cirúrgico, quando aplicável. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 1.490/1998. e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I

### **32.8 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CORPO MÉDICO:**

32.8.1. **Há previsão formal de um médico plantonista para atendimento de até três consultas/hora. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

### **32.9 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE:**

32.9.1. **Mínimo de dois leitos. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

### **32.10 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS:**

32.10.1. **Vitamina B1/Tiamina. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

### **32.11 DADOS CADASTRAIS:**

32.11.1. **Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

32.11.2. **Inscrito junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º. Normativa relacionada: Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

32.11.3. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme

Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

### **32.12 COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS:**

32.12.1. **Comissão de Revisão de Prontuários. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.638/2002. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

### **32.13 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:**

32.13.1. **O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM Nº 2147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

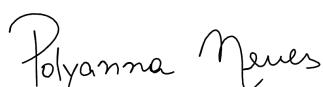
## **33. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Lavrado os termos de vistoria e de notificação, os quais foram enviados ao e-mail informado durante a vistoria de fiscalização.

Os médicos: Jean Santana de Souza CRM-PE: 26.976 e José Luis Santos Martins CRM-PE: 16.262 não possuem RQE (registro de qualificação de especialidade); ambos estão cadastrados no CNES como médico cirurgião geral carga horária 24h semanais.

Dormentes - PE, 25 de Setembro de 2025.



---

**Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva**

**CRM - PE - 13881**

**Médico(a) Fiscal**

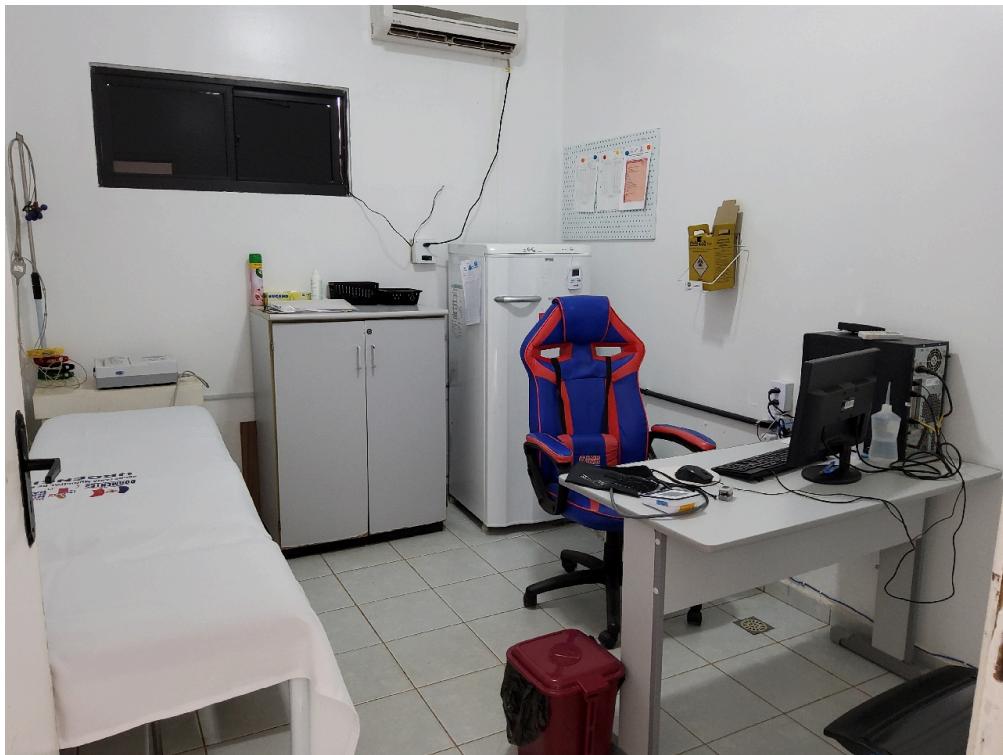
## **34. ANEXOS**



Hospital Municipal Nossa Senhora da Paz



Recepção e sala de espera



Classificação de risco (sem pia)



Consultório médico



Ambiente único (foto 1)



Ambiente único (foto 2)



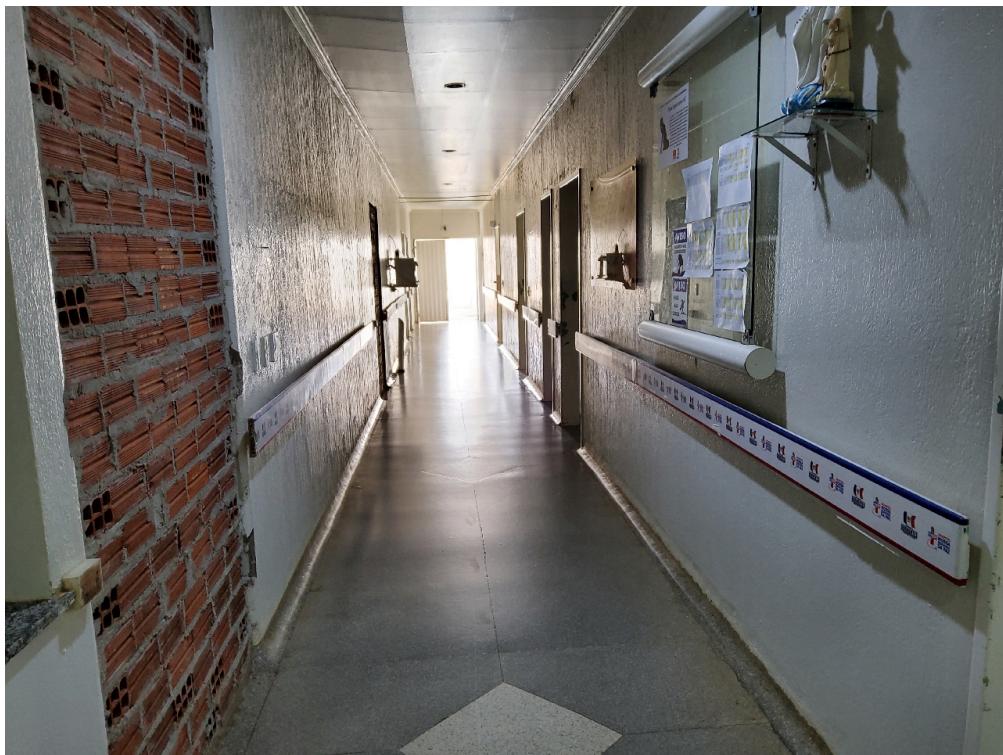
Torpedo de oxigênio sem fixação



DEA



Monitor multiparâmetros e eletrocardiógrafo



Corredor das enfermarias



Enfermaria



Sala de parto (foto 1)



Sala de parto (foto 2)



Bloco cirúrgico



Sala de recuperação pós-anestésica

Nº REGISTRO	DATA/HORA ENTRADA	IDADE	TIPO DE CIRURGIA	CIRURGÃO	ANESTESISTA	DATA/HORA SAÍDA
01	19/06/23 14:00	24	Ressecção + lacrícodine	Dr. José Luz	Dr. Fábio	16/06/23 9:30h
02	14/06/23 14:00	31	Lacrícodine	Dr. José Luz	Dr. Fábio	15/06/23 11:45h
03	27/06/23 8:30	40	Lacrícolas	Dr. Jean Dr. Bento	Dr. Elias	16/06/23 12:00
04	23/06/23 8:30	58	Colostomia	Dr. Jean Dr. Bento	Dr. Elias	28/06/23 12:00
05	21/06/23 8:30	25	Colostomia	Dr. Jean Dr. Bento	Dr. Elias	28/06/23 12:00
06	22/06/23 8:30	29	Colostomia	Dr. Jean Dr. Bento	Dr. Elias	28/06/23 12:00
07	27/06/23 8:30	22	Colostomia	Dr. Jean Dr. Bento	Dr. Elias	28/06/23 12:00
08	28/06/23 14:30	21	Ressecção	Dr. José Luz	Dr. Fábio	29/06/23 17:30
09	28/06/23	18	Ressecção	Dr. José Luz	Dr. Fábio	29/06/23 17:30
10	28/06/23	20	Ressecção	Dr. José Luz	Dr. Fábio	29/06/23 17:30
11	28/06/23	34	Ressecção + lacrícodine	Dr. José Luz	Dr. Fábio	29/06/23 17:30
12	28/06/23	39	Ressecção	Dr. José Luz	Dr. Fábio	29/06/23 17:30
13	12/07/23 10:00	37	Ressecção + lacrícodine	Dr. José Luz	Dr. Fábio	14/07/23 9:00

Livro de registro de cirurgias (observar procedimentos sem auxiliar médico) - 1

Nº REGISTRO	DATA/HORA ENTRADA	IDADE	TIPO DE CIRURGIA	CIRURGIÃO	ANESTESISTA	DATA/HORA SAÍDA
22	23.08.23	53	Ressecar + taguadeira	José Luis	Fábio	24/08/23 20:30
28	23.08.23	29	Ressecar + taguadeira	José Luis	Fábio	24/08/23 21:41
29	23.08.23	17	Ressecar	José Luis	Fábio	24/08/23 20:30
30	23.08.23	28	Ressecar + taguadeira	José Luis	Fábio	24/08/23 22:41
31	23.08.23	18	Ressecar	José Luis	Fábio	24/08/23 20:30
32	29.08.23	22	Ressecar	Dr. Celso Dr. Bruno	Dr. Celso	
33	29.08.23	19	Ressecar	Dr. Celso Dr. Bruno	Dr. Celso	
34	29.08.23	30	Ressecar	Dr. Celso Dr. Bruno	Dr. Celso	
35	29.08.23	23a	Ressecar	Dr. Celso Dr. Bruno	Dr. Celso	
36	29.08.23	27a	Ressecar	Dr. Celso Dr. Bruno	Dr. Celso	
37	13.09.23	49	Ressecar	Dr. Celso Dr. Bruno	Dr. Celso	15/09/23 8:46
38	13.09.23	19	Ressecar	Dr. Celso Dr. Bruno	Dr. Celso	15/09/23 8:40
39	13.09.23	24	Ressecar	Dr. Celso Dr. Bruno	Dr. Celso	15/09/23 8:40

Livro de registro de cirurgias (observar procedimentos sem auxiliar médico) - 2

Nº REGISTRO	DATA/HORA ENTRADA	IDADE	TIPO DE CIRURGIA	CIRURGIÃO	ANESTESISTA	DATA/HORA SAÍDA
112	13.09.23	62	Liposse	Jean Bruno	Raquel	
113	13.09.23	64	Colostomia	Jean Bruno	Raquel	
114	13.09.23	55	H. Urticaria	Jean Bruno	Raquel	
115	13.09.23	24	Colostomia	Jean Bruno	Raquel	
116	13.09.23	60	H. cística A esquerda	Jean Bruno	Raquel	
117	13.09.23	54	H. cística H. Urticaria	Jean Bruno	Raquel	
118	13.09.23	58	H. cística H. Urticaria	Jean Bruno	Raquel	
119	13.09.23	23	H. cística H. Urticaria	Jean Bruno	Raquel	
120	13.09.23	31	Ressecar + taguadeira	José Luis	Fábio	13/09 8:40
121	13.09.23	43	Ressecar	José Luis	Fábio	13/09/23 9:05
122	24.09.23	22	Ressecar	José Luis	Fábio	13/09 9:20
123	24.09.23	17	Ressecar	José Luis	Fábio	
124						

Livro de registro de cirurgias (observar procedimentos sem auxiliar médico) - 3



Lavabo



Sala de cirurgia (foto 1)



Sala de cirurgia (foto 2) - torpedo de oxigênio sem fixação



Sala de cirurgia (foto 3)



Sala de cirurgia (foto 4) - carrinho de anestesia

---